



**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA E FUNÇÃO DE PROTEÍNAS
VEGETAIS (LBFPV)**

Dispõe sobre o Regimento Interno Básico do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais do Núcleo de Pesquisa em Sistemas Agrícolas (NuPSA)

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º – O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais (LBFPV) do Núcleo de Pesquisa em Sistemas Agrícolas (NuPSA).

Art. 2º – O Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais (LBFPV) tem como finalidade principal contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas à ensino, pesquisa e extensão do NuPSA, propiciando a formação acadêmica e aprimoramento profissional.

Art. 3º – O Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais (LBFPV) tem como objetivos:

§ 1º Proporcionar, prioritariamente, a realização de atividades práticas, para o desenvolvimento de disciplinas do Departamento de Botânica ofertadas pelo docente responsável e docentes usuários do laboratório;

§ 2º Apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão devidamente cadastradas na UNIRIO, vinculadas ao NuPSA e, com a anuência do responsável pelo laboratório, demais unidades acadêmicas da UNIRIO;

§ 3º Possibilitar o aprimoramento da produção científica da UNIRIO;

§ 4º Facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, em consonância as normas da UNIRIO, propiciando aumento da inserção social.

§ 5º Realizar atividades de capacitação de profissionais e cidadãos para a formação em bioquímica de proteínas, biotecnologia vegetal e educação ambiental ou áreas correlatas.



CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º – O Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais (LBFPV) terá a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Professores e Pesquisadores associados, Técnicos e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, alunos de iniciação científica e alunos em geral.

Art. 5 – Compete ao responsável do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais (LBFPV):

- I – Ter responsabilidade pelo controle e manutenção básica do laboratório;
- II - Autorizar o uso do laboratório pelos usuários (alunos, docentes, servidores da UNIRIO e demais pesquisadores visitantes);
- III - Zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- IV - Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos;
- V - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio público;
- VI - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- VIII – Ter responsabilidade pelo zelo e integridade dos equipamentos;
- IX - Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste estatuto;
- X - Resolver casos não previstos no regimento;
- XI - Coordenar e organizar calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja atendimento eficiente a todos os usuários;
- XII - Encaminhar para o Coordenador Núcleo ao qual está ligado as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- XIII - Quando necessário, atualizar a regulamentação de funcionamento do Laboratório.

Art. 6º – São deveres dos usuários:

- I - Seguir todas as normas do presente regimento;
- II – Zelar pela boa conservação do espaço físico e equipamentos do laboratório;
- III – Ser cordial, mantendo o respeito com os demais usuários do laboratório;
- IV – Comunicar imediatamente ao responsável pelo laboratório, qualquer anormalidade constatada durante a utilização do mesmo;
- V – Confeccionar o seu caderno de protocolo registrando com clareza todas as atividades, metodologias e ensaios realizados durante os trabalhos de rotina no laboratório sob a supervisão do responsável pelo setor, para posterior documentação, arquivamento e disponibilização dos dados após a conclusão dos seus trabalhos acadêmicos na unidade;



VI - Utilizar qualquer material permanente e material de consumo somente com autorização do responsável pelo laboratório. O usuário, após anuência para o uso destes recursos, deve estar familiarizado com a sua utilização, devendo seguir os Procedimentos de Utilização Padrão dos respectivos materiais;

VII - Utilizar qualquer equipamento somente com autorização do responsável pelo laboratório. O usuário, após anuência para o uso dos equipamentos, deve estar familiarizado com a sua operação, devendo seguir os Procedimentos de Operação Padrão dos respectivos equipamentos;

VIII – Verificar, ao sair do laboratório, se os equipamentos, aparelhos de ar condicionado, luzes estão desligados, salvo exceção quando houver indicação que os mesmos estão em processo de análise;

IX – Manter o laboratório limpo e organizado após uso, zelando pela boa conservação do espaço físico individual e comum e dos equipamentos, material permanente e reagentes do laboratório;

X – Participar das atividades científicas do laboratório, como seminários e reuniões científicas;

XI – Ao término de suas pesquisas, entregar ao Coordenador do Laboratório todos os dados referentes ao seu trabalho, não sendo permitido a divulgação e utilização destes dados em publicações, congressos etc. sem a prévia autorização do Coordenador do LBFPV;

XII - Seguir rigorosamente a carga horaria de atividades estabelecida pela bolsa concedida e/ou ao estágio realizado, o calendário de atividades do laboratório, inclusive prazos para entrega de relatórios, projetos, inscrição em congressos, monografias, dissertações e teses.

Art. 7º - Não é permitido aos usuários:

I - Alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia autorização do Responsável pelo Laboratório;

II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a prévia autorização do Responsável pelo Laboratório;

III – Mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem a prévia autorização do Responsável pelo Laboratório;

IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos;

V – Utilizar material de consumo do laboratório sem a prévia autorização do Responsável;

VI – Retirar do laboratório seus cadernos de protocolo;

VII – Divulgar para terceiros dados inéditos gerados no laboratório sem a prévia anuência do coordenador do LBFPV.

CAPÍTULO III

Do Acesso e Permanência no Laboratório

Art. 8º – Apenas usuários autorizados pelo responsável do Laboratório terão acesso ao mesmo;



Art. 9º – Não poderá ser desenvolvida no laboratório qualquer atividade que conflita com os objetivos do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais, descritos no Capítulo I.

Art. 10º – Os usuários deverão respeitar o horário para uso do laboratório estabelecido pelo responsável do mesmo.

Art. 11º – É terminantemente proibido comer, beber, falar alto, usar linguagem inadequada e fumar dentro do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais;

Art. 12º - É terminantemente proibido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação nas geladeiras ou freezers do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais, quando estes forem destinados a reagentes e amostras;

Art. 13º - É terminantemente proibido aquecer alimentos para consumo nas dependências do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais;

CAPÍTULO IV

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 14º – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Responsável do Laboratório.

Art. 15º – Reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo o coordenador controlar o uso do mesmo.

Art. 16º – O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento poderão ser utilizados após anuência do Pesquisador contemplado.

Parágrafo único - Os materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do pesquisador e responsável do laboratório.

Art. 17º – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor, ressalva ao estabelecido no artigo 16º.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 18º – Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos e mobiliários do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir ao erário público.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 19º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo responsável do Laboratório de Bioquímica e Função de Proteínas Vegetais e coordenador do Núcleo ao qual o laboratório está ligado.